SENTENÇA

Processo n°: **0019750-22.2012.8.26.0566**

Classe – Assunto: Procedimento Ordinário - Nulidade / Inexigibilidade do Título

Requerente: Climenes Camargo
Requerido: Municipio de São Carlos

CONCLUSÃO.

Em 31 de outubro de 2013, faço conclusos estes autos a MM. Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública desta Comarca, Dra. **GABRIELA MÜLLER CARIOBA ATTANASIO.** Eu, Rosa Sueli Maniéri, Esc., subscrevi.

Vistos.

Diante da Manifestação de fls. 151v°, e nos termos do artigo 794, inciso I do CPC, **JULGO EXTINTA** esta Ação Anulatória de Débito (fase executória), requerida por **Climenes Camargo** em face do **Município de São Carlos**.

Defiro o levantamento, em favor da Procuradoria Municipal, do valor depositado a título de honorários advocatícios de sucumbência (fls. 146). Expeça o respectivo mandado.

Libere-se a penhora on line, oficiando-se para a Agência do Banco do Brasil para transferência da importância indicada no documento de fls. 144 para a conta de origem.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

P. R. I.

São Carlos, d.S..

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

<u>DATA.</u> Em ___ de outubro de 201__, recebi estes autos com o r. despacho/sentença supra. Eu, _____, Esc. Subscrevi.